



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2017

Preâmbulo

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, Estado de São Paulo, torna público, que fará realizar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**, tendo por finalidade a realização do objeto, especificado na cláusula primeira deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitações. A presente licitação é do tipo “**Técnica e Preço**”, e será regida por este instrumento e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas condições constantes do presente Edital. Os licitantes deverão protocolar os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL** no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP, até às **09h00 do dia 29/01/2018**, última data para recebimento dos mesmos. Depois do horário e data fixados para o recebimento dos referidos envelopes, nenhum outro será aceito.

Integram este edital, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de comprovação de suporte técnico/administrativo;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- g) **Anexo VII** – Proposta Técnica;
- h) **Anexo VIII** – Proposta de Preços;
- i) **Anexo IX** – Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação.
- k) **Anexo XI** – Recibo de Retirada de Edital do edital.

O Edital na íntegra poderá ser obtido pelos interessados a partir do dia **27/12/2017**, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP. **O edital também estará disponível no site www.sajardim.sp.gov.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br.**

Quaisquer informações ou esclarecimentos, referentes ao Edital desta Tomada de Preços, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Compras, pessoalmente no endereço acima, ou pelos telefones (19) 3654-1204 - 3654-1209.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Santo Antonio do Jardim**, conforme consta do **ANEXO I – Termo de Referência**, deste edital.

1.2. Para efeitos dos serviços constantes do item 1.1, a **prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipais, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria**, quando solicitadas.

1.3. Os relatórios ou outros documentos que, eventualmente, resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregues exclusivamente aos responsáveis pelas áreas indicadas neste item ou a servidores por eles indicados.

1.4. A prestadora dos serviços somente poderá emitir pareceres técnicos ou jurídicos, quando solicitados exclusivamente pelos responsáveis de área ou por servidores previamente indicados, ficando vedado o atendimento de cunho pessoal, contrário aos interesses dos Setores.

1.5. A prestadora dos serviços se compromete, desde a apresentação de sua proposta, a manter em sigilo absoluto sobre todas as informações de que tiver acesso junto aos Setores, sob pena de responsabilidade, exceto para cumprimento de ordem judicial ou dos órgãos de controle externo, aos quais estejam submetidas a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas de direito privado especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e também ao seguinte:

a) estar devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, com seu prazo de validade em vigor e com as certidões, em nome da empresa licitante, devidamente atualizadas junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, na data de apresentação dos DOCUMENTOS, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL, cujo ramo de atividade seja específica e compatível com objeto da licitação nos Termos do Edital. Em caso de atualização junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, este expedirá novo Certificado de Registro Cadastral, cuja cópia autenticada ou seu original deverá ser apresentada no Envelope “DOCUMENTOS”.

b) visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e a empresa participante do certame, deverá ser preenchido o documento constante do **Anexo XI – Recibo de Retirada de Edital** e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail compras@sajardim.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de quaisquer esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

2.2. As empresas não cadastradas no Município de Santo Antônio do Jardim, deverão fazê-lo até o terceiro dia que anteceder à data do recebimento das propostas, conforme previsto no §2º combinado com o §9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

2.3. A documentação para obtenção do CRC encontra-se prevista no item 4, deste edital.

2.3.1. Para fins de participação na presente licitação, não serão aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros Órgãos Públicos, seja federal, estadual ou municipal, considerando a faculdade prevista no §2º do art. 34, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:

- a) consorciadas sob qualquer forma;
- b) que estejam em débito com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim,
- c) consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) inadimplentes ou que tiverem contratos rescindidos, ou ainda, suspensas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim;
- e) não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista neste edital;
- f) que estejam suspensas de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim durante o prazo da sanção aplicada;
- g) que apresentem mais de uma proposta de preço;
- h) cujo ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1, deste Edital.

2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes timbrados, distintos, fechados e indevassáveis, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
Tomada de Preços nº 003/2017
Processo Licitatório nº 033/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
Tomada de Preços nº 003/2017
Processo Licitatório nº 033/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
Tomada de Preços nº 003/2017
Processo Licitatório nº 033/2017
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2. Os envelopes deverão ser entregues (protocolados) no local e data descritos no preâmbulo do presente edital.

3.3. Cada proponente poderá ser representado por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim por sua representada para todos os efeitos, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade.

3.4. Por credenciais, entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica, conforme **ANEXO II – Termo de Credenciamento** para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Municipal de Licitações, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

b) A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente; e

c) Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento (s) que comprove (m) sua capacidade de a representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual.

3.5. Esses documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de nº 01 “habilitação”, nº 02 “proposta técnica” e nº 03 “proposta comercial”, e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação pela Comissão de Licitação.

3.6. As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pela Comissão de Licitação, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes.

3.7. Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido e, para tanto, deverão preencher o **ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

3.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, **Município de Santo Antônio do Jardim** também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

4.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou prova equivalente);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários ou prova equivalente) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, de acordo com o disposto no **§1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93**;

a.1) Para efeitos da alínea "a", o atestado de capacidade técnica deverá englobar as atividades de consultoria em **Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Tributos; Terceiro Setor; Meio Ambiente; Transparência dos Atos Municipais**;

a.2) O licitante poderá apresentar mais de um atestado para fins da comprovação tratada na alínea "a", desde que, na somatória dos atestados, todas as atividades citadas na alínea "a.1" sejam contempladas.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope "documentação". **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

a.1). **Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c.1) apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c.2) apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

c.3) a empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

d) Para verificação da boa situação financeira da licitante será dividido o ativo circulante pelo passivo circulante, não devendo o resultado dessa operação ser inferior a um (1,0).

4.1.5. OBSERVAÇÕES

a) O CRC – Certificado de Registro Cadastral deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Tomada de Preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

c) A Comissão Permanente de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

d) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter o CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, acompanhado, dos seguintes documentos:

5.2. Prova de registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente;

5.3. Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, das áreas de administração, contabilidade, e, economia, o(s) qual(is) seja(m) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços de consultoria, considerada esta, a parcela de maior relevância do objeto licitado. Admite-se, inclusive profissionais autônomos por ela contratados



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

5.4. Prova de possuir capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pelo período de 12 meses, no valor de **R\$ 8.760,00** previsto no item 7.1, “e”, deste edital.

5.5. Declaração em papel timbrado, assinada pela licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação, conforme **ANEXO V**.

5.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

5.7. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme **ANEXO VI** deste Edital;

5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital;

5.8.1. As licitantes que se enquadrarem nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, juntamente com a Declaração, acima citada, para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, no mínimo 01 (um) dos seguintes documentos:

- Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- Prova de opção pelo regime tributário diferenciado SIMPLES NACIONAL.

5.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

5.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Santo Antônio do Jardim, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.8.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5.9 – Se no cadastro junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim constar algum documento com prazo de validade vencida ou desatualizado, o licitante deverá apresentar o documento equivalente válido.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

6.1. O **Envelope nº 2** deverá conter a Proposta Técnica, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante no **Anexo VII**, deste edital, juntamente com os documentos a seguir, que contêm os elementos necessários à sua avaliação, apresentados em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, em documentos originais ou cópias autenticadas, consistentes em:

6.1.1. **Metodologia:** por meio da apresentação de Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, descrevendo pormenorizadamente a metodologia a ser empregada no desenvolvimento das atividades objeto deste certame.

6.1.2. **Organização e Estrutura Operacional:** por meio de Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, descrevendo pormenorizadamente a estrutura operacional de que disporá para a prestação dos serviços, admitindo-se composição da mesma por no máximo: 03 (três) profissionais de nível superior da área contábil; 03 (três) profissionais de nível superior da área de administração; e,



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

ainda, 03 (três) profissionais da área de economia, capacitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, indicando nome(s) e número(s) de documento(s) expedido(s) pela entidade profissional de classe.

6.1.2.1. Deverá acompanhar a Declaração acima, prova de qualificação dos profissionais indicados pela licitante, mediante cópia dos competentes comprovantes de inscrição dos mesmos nas entidades de classe competentes, bem como documento manifestando expressamente autorização dos mesmos em compor a equipe técnica informada.

6.1.3. Tecnologia Operacional: por meio de Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, descrevendo pormenorizadamente e quantificando os recursos materiais pertinentes e adequados de que a licitante disporá para prestar os serviços.

6.1.4. Qualificação da Equipe Técnica: por meio de informações relacionadas aos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, objetivando a demonstração de sua qualificação técnica e seu desempenho técnico profissional.

6.1.4.1. Deverá compor a documentação acima referida a comprovação da qualificação técnica e desempenho técnico profissional dos profissionais indicados pela licitante, via apresentação de cópias de diploma(s) e/ou certificado(s) de conclusão de curso, cópia(s) de capa(s) e contracapa(s) de exemplares de livro(s), cópia(s) de artigo(s) publicado(s) em revista(s), site(s), etc.

6.2. Não serão considerados nem apreciados quaisquer informações ou documentos que não os solicitados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4 deste Edital.

6.3. A Comissão de Municipal de Licitações poderá, a qualquer tempo, mediante diligência, solicitar ao próprio interessado a comprovação dos dados citados na Proposta Técnica.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Envelope nº 3 deverá conter a proposta propriamente dita, digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ;
- b) número da Tomada de Preços;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação para todos os serviços constantes do ANEXO I – Termo de

Referência, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO VIII – Modelo de proposta de preços;

d) preço mensal e anual total, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) o valor da proposta anual não poderá ser superior a **R\$87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)**, tendo em vista a limitação da disponibilidade orçamentária e financeira, sendo desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem preço superior ao estimado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, consoante o disposto no §1º do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

f) validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope “PROPOSTA”;

g) assinatura e identificação do representante legal.

h) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO:

8.1. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas dos licitantes habilitados e verificado, inicialmente, se atendem às prescrições do Edital. Em seguida passar-se-á à avaliação das propostas, que poderá atingir no **máximo 50 (cinquenta) pontos**, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

8.1.1. METODOLOGIA: serão analisadas as informações constantes do documento apresentado para fins de atendimento ao item 6.1.1.

Máximo: 06 pontos

Pontuação

a) Por previsão de que as consultas escritas sejam respondidas e/ou aprovadas sempre pelo responsável técnico da área.....**03 (três) pontos.**

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

b) Por previsão de que as consultas sofram internamente, revisão pelo responsável técnico da área, em prazo não superior a 03 (três) horas.....**03 (três) pontos.**

8.1.2. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL: serão analisadas as informações constantes do documento apresentado para fins de atendimento ao item 6.1.2.

Máximo: 03 pontos

Pontuação

- a) Por indicação de apenas 01 (um) profissional de cada área01 (um) ponto.
- b) Por indicação de 02 (dois) profissionais de cada área..... 02 (dois) pontos.
- c) Por indicação de 03 (três) profissionais de cada área..... 03 (três) pontos.

8.1.3. TECNOLOGIA OPERACIONAL: serão analisadas as informações constantes do documento apresentado para fins de atendimento ao item 6.1.3.

Máximo: 06 pontos

Pontuação

- a) Por quantidade de linhas telefônicas (máximo 02 pontos):
 - a.1) indicação de apenas 01 (uma) linha telefônica..... 01 (um) ponto.
 - a.2) indicação de 03 (três) linhas telefônicas.....1,5 (um e meio) pontos.
 - a.3) indicação de mais de 03 (três) linhas telefônicas..... 02 (dois) pontos.
- b) Por quantidade de aparelhos de fax (máximo de 02 pontos):
 - b.1) indicação de apenas 01 (um) aparelho de fax..... 01 (um) ponto.
 - b.2) indicação de 02 (dois) aparelhos de fax..... 1,5 (um e meio) ponto.
 - b.3) indicação de mais de 02 (dois) aparelhos de fax.....02 (dois) pontos.
- c) Por quantidade de PC's ou similares:
 - c.1) indicação de 01 (um) a 05 (cinco) equipamentos..... 01 ponto.
 - c.2) indicação de 05 (cinco) a 10 (dez) equipamentos..... 1,5 (um e meio) pontos.
 - c.3) indicação de mais de 10 (dez) equipamentos..... 02 (dois) pontos.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: serão analisadas as informações relativas a qualificação técnica e desempenho técnico-profissional dos profissionais integrantes da Equipe Técnica indicada para compor a Estrutura Operacional a ser disponibilizada pela licitante.

Máximo: 35 pontos

Pontuação

Para a soma dos Certificados e/ou Títulos apresentados:

- a) Por curso de pós-graduação, em nível de especialização, realizado em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame..... 2,5 (dois e meio) pontos por curso.
- b) Por curso de pós-graduação, em nível de mestrado, realizado em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.....04 (quatro) pontos por curso.
- c) Por curso de pós-graduação, em nível de doutorado, realizado em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame..... 05 (cinco) pontos por curso.
- d) Por publicação de livro em área pertinente e compatível com o objeto deste certame..... 10 (dez) pontos por livro.
- e) Por publicação de artigo, estudo e/ou parecer em área pertinente e compatível com o objeto deste certame..... 1,5 (um e meio) ponto por artigo.

8.2. A avaliação da Proposta Técnica se fará em da análise da documentação apresentada de acordo com os quesitos acima, de maneira objetiva, atribuindo-se pontos em conformidade com o estabelecido nos itens anteriores.

8.2.1. Os fatores não comprovados importarão na concessão da nota zero.

8.2.2. A Comissão de Licitações procederá então à classificação das Propostas Técnicas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

8.2.3. Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{NT}{MNT}$$

Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise

NT= Nota Técnica da proposta em análise

MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas

8.2.4. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- Não derem atendimento às exigências estabelecidas no Edital;
- Não conseguirem atingir o limite de 40% (quarenta por cento) do máximo de 50 (cinquenta) pontos previsto para a soma dos quesitos pontuáveis.

8.3. Feita a avaliação das Propostas Técnicas em conformidade com os itens anteriores, serão abertos os envelopes com as Propostas de Preço dos licitantes que cumprirem as exigências do Edital.

8.4. As Propostas de Preço serão avaliadas de acordo com os valores ofertados, mediante a atribuição de um índice específico de preços (IP), obedecendo-se a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{MP}{P}$$

Onde:

IP= Índice de Preço

MP= Menor preço cotado entre todas as proponentes

P= Preço referente cotado pela proponente em análise

8.4.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- Ofertarem preço superior ao fixado no item 7.1 “e”;
- Aquelas que não indicaram pelo menos um profissional de cada uma das áreas descritas no item 8.1.2.

8.4.2. Se houver empate nos preços ofertados, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

8.4.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores à Proposta de Preços mais bem classificada.

8.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta de Preços for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada.

8.4.2.3. Caso demonstre interesse a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convidada a apresentar nova Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, tendo em vista o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.4.2.4. Se houver equivalência dos valores das Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.2.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta de Preços.

8.4.2.5. Entende-se por equivalência dos valores das Propostas de Preços as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.4.2.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de preços não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

8.4.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações das propostas técnicas e de preço, através da seguinte fórmula:

8.6. A classificação será feita da maior média para a menor, julgando-se vencedor o licitante que obtiver a maior média.

$$VA = IT \times 6 + IP \times 4$$

Onde:

VA= Valor de Avaliação Final

IT= Índice Técnico

IP = Índice de Preço

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A empresa licitante poderá, se assim entender, designar pessoa credenciada, mediante procuração ou declaração específica, conforme **ANEXO II - Termo de Credenciamento**, para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Municipal de Licitações, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

9.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente;

9.3. Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento (s) que comprove (m) sua capacidade de a representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual e;

9.4. Esses documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de nº 01 "habilitação", nº 02 "proposta técnica" e nº 03 "proposta de preços", e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Municipal de Licitações, que dará início aos trabalhos com o recebimento e abertura dos envelopes Nº 1, Nº 02 e Nº 03.

10.2. As fases de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", serão julgadas dentro dos seguintes procedimentos:

10.3. DOCUMENTOS - 1ª FASE:

10.3.1. A abertura do envelope contendo documentos destinados a "HABILITAÇÃO" se dará às **09:00 horas do dia 29/01/2018**, no Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, no mesmo endereço mencionado no Preâmbulo;

10.3.2. Posteriormente, a Comissão Municipal de Licitações passará ao exame da documentação recebida, com vistas a habilitação das licitantes;

10.3.3. A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital, será rejeitada e a licitante INABILITADA, observando-se o disposto no item 5.1.6, deste Edital.

10.3.4. Os envelopes nº 02 "PROPOSTAS TÉCNICAS" só serão abertos após a fase de habilitação das empresas e transcorridos os prazos previstos em Lei, sendo os mesmos embalados e lacrados à vista de todos e ficarão sob a guarda da Comissão Municipal de Licitações, até a sessão destinada à sua abertura;

10.3.5. Terminada a fase de HABILITAÇÃO, será realizada a sessão de abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA" das licitantes HABILITADAS, devolvendo-se às licitantes INABILITADAS os envelopes nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA" e nº 03 "PROPOSTA DE PREÇOS", como recebidos, devidamente lacrados e inviolados, mediante recibos assinados pelos representantes legais das empresas licitantes.

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

10.3.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4 - PROPOSTA TÉCNICA - 2ª FASE:

10.4.1. Cumpridas todas as formalidades legais da 1ª fase desta licitação, será examinado o conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas, de acordo com o disposto no item 6, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.4.2. Juntada aos autos as PROPOSTAS TÉCNICAS, devidamente rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e Representantes Credenciados, a Comissão providenciara o julgamento das mesmas;

10.4.3. Julgadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, serão os interessados notificados através de publicações e intimações do seu resultado, resguardados os direitos à apresentação de recursos, impugnações e demais cominações, pelas licitantes interessadas.

10.4.4. A não apresentação da Proposta Técnica devidamente preenchida implicará na desclassificação do licitante;

10.5. PROPOSTA DE PREÇOS - 3ª FASE

10.5.1. Cumpridas todas as formalidades legais da 2ª fase desta licitação, em data, hora e local previamente definidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, será examinado o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o Item 7, deste Edital.

10.5.2. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b.1) consideram-se preços excessivos aqueles que se apresentarem acima do estimado nesta licitação.
- b.2) para o cálculo de proposta inexequível, será considerada a referência prevista na alínea “b”, do §1º c/c §2º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.5.3. Não será levada em conta qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.5.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, prevalecendo o preço unitário.

10.5.5. A classificação das propostas de preços será realizada por Menor Preço Global.

10.5.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.5.7. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

- a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão;
- d) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- e) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem;
- h) na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

10.5.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.9. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

10.5.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

11.1. O resultado do JULGAMENTO de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, serão publicados de acordo com a Lei nº 8666/93 e comunicado por e-mail aos interessados;

11.2. A partir da data da comunicação, os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, no horário das **08:00** às **11:30** e das **13:00** às **17:00** horas, em dias úteis;

11.3. A comunicação de interposição de recursos e do resultado do julgamento, será feita pela Comissão Municipal de Licitações, por escrito a todas as licitantes, através dos dados referidos no credenciamento.

12. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços;

12.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.2. O licitante que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitações no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;

12.2.1. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o objeto do certame poderá ser homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IX** do presente ato convocatório.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2., acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

14.3.1. Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, localizado no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

14.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

14.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Santo Antônio do Jardim, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

14.6. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do **subitem 10.5.7** deste edital;

14.7. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência e **Anexo IX** – Minuta de Contrato deste edital.

15.2. A Administração designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

15.3. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTES

15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do Município de Santo Antônio do Jardim, por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada doze meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento, referentes aos serviços efetivamente executados, será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo servidor designado pela Prefeitura para este fim, juntamente com o relatório de execução dos serviços apresentado pela empresa.

17.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.3. O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

18.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.

18.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.

18.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.

18.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, do presente exercício, e para os exercícios futuros, serão suplementares se necessário, a saber:

- **03.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências: 04.122.7001.2005 3.3.90.35.00 1100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios;**

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia financeira para a contratação resultante desta licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As licitantes responderão pela veracidade e autenticidade dos documentos e proposta que apresentarem;

21.2. O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93;

21.3. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

21.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.5. À Administração Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, nos termos da lei nº 8.666/93.

21.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta Técnica ou da Proposta de Preços;

21.7. É facultado à Administração Municipal, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

21.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

21.9. A falta de numeração sequencial da “documentação” bem como das “propostas”, não acarretará inabilitação ou desclassificação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

21.10. Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

21.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Santo Antônio do Jardim, 26 de dezembro de 2017.

GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
Prefeito Municipal

MAGDA APARECIDA DOS REIS ZUIM
Diretora Administrativa / Setor de Licitações e Compras

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Santo Antonio do Jardim.

1.2- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras, especificações e prazos descritos no presente Termo de Referência.

2- SERVIÇOS:

2.1- Os serviços técnicos de orientação governamental preventiva e consultiva objeto deste Termo de Referência consistirão na execução das seguintes atividades pela empresa contratada:

2.1.1- Orientação Governamental Preventiva:

2.1.1.1- Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste Termo de Referência, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

2.1.1.2- Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas às previstas no item 2.1.3, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela empresa contratada.

2.1.2- Orientação Governamental Consultiva:

2.1.2.1- Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame, descritas no item 2.1.3.

2.1.2.2- Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no item 2.1.3, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados.

2.1.2.3- Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Administração.

2.1.3- As matérias de interesse da Prefeitura Municipal, para fins de execução das atividades objeto do item acima, compreendem as seguintes áreas: Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Tributos; Terceiro Setor; Meio Ambiente; Transparência dos Atos Municipais.

3- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1- A prestação dos serviços se iniciará a partir da vigência do contrato, devendo ser observadas as seguintes condições quando de sua execução:

3.1.1- Estima-se que para fins de atendimento ao disposto neste Termo de Referência, a empresa contratada mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 20 (vinte) horas.

3.1.2- Para fins do disposto no item 2.1.2.2, deverá a empresa contratada manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 20 (vinte) eventos/mês.

3.1.3- As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, fax, e-mail, etc).

3.1.4- O atendimento às demandas descritas no item 2.1.2.1, deverá ser prestada por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada sempre ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

3.1.5- As respostas a consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exija maior prazo.

3.1.6- Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a Prefeitura Municipal apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

4- REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Empreitada global.

5- PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao de prestação dos serviços, mediante a expedição de competente Nota Fiscal/Fatura de Serviços prestados.

6- PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- Prazo de execução dos serviços **de 12 meses** contados a partir da data de assinatura do instrumento e contrato, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Executar os serviços, objeto do Contrato de acordo com as instruções e condições previstas neste Anexo, e em consonância com o conteúdo de suas Propostas Técnica e de Preços, apresentadas na Licitação.

7.2- Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, Edital da Licitação e seus Anexos.

7.3- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação técnica na fase da licitação.

7.4- Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

7.5- Responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente Termo de Referência.

7.6- Atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela Prefeitura.

8- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1- Realizar os pagamentos na forma prevista neste Termo de Referência e instrumento de contrato.

8.2- Indicar os servidores de seu quadro técnico autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da contratada.

8.3- Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela contratada, necessárias à prestação dos serviços.

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados de forma mensal, sendo que no primeiro e último mês de execução contratual os valores a serem pagos corresponderão aos dias efetivamente trabalhados.

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Santo Antonio do Jardim.

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc), cidade, estado, inscrita no C.N.P.J., por seu (diretor, sócio gerente, proprietário, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Tomada de Preços nº. /2017, realizada pela Prefeitura Municipal de ----, o (a) Sr. (a), portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) nº., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em de de

assinar

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Santo Antonio do Jardim.**

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Localidade, em de de

Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

ANEXO IV

MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Santo Antonio do Jardim.

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a Empresa supra citada, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição da Federal**, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Santo Antonio do Jardim.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, declara, sob as penas de Lei, que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação, conforme previsto no item 5.5, do Edital.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Santo Antonio do Jardim.**

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o Sr.(a) _____ (nome completo), portador(a) do Registro Geral – RG nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo do representante legal), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, não estando inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como:

- a) **NÃO** se encontra incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) **NÃO** se encontra declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) **NÃO** se encontra punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer esfera.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Santo Antonio do Jardim.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
e-mail: _____ Fone: _____ Fax: _____
CNPJ: _____ Incr. Estadual: _____ Data: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	REQUISITOS	PONTOS
4.5.1.	Metodologia (Máximo 06 pontos)	
4.5.2.	Organização e Estrutura Operacional (Máximo 03 pontos)	
4.5.3.	Tecnologia Operacional (Máximo 06 pontos)	
4.5.4.	Qualificação da Equipe Técnica (Máximo 35 pontos)	
TOTAL DE PONTOS		

_____, ____ de _____ de _____.

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 2 DA PROPOSTA TÉCNICA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ITEM 4.5. DO EDITAL

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Santo Antonio do Jardim.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

e-mail: _____ **Fone:** _____ **Fax:** _____

CNPJ: _____ **Incr. Estadual:** _____ **Data:** _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e os anexos do edital da **Tomada de Preços nº. 003/2017**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Santo Antonio do Jardim**, conforme descrito no ANEXO I, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Especificação	Unid.	Quant	R\$ Mensal	R\$ Total (12 meses)
01	Serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva, nas áreas de Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Tributos; Terceiro Setor; Meio Ambiente; Transparência dos Atos Municipais (Horas de atendimento mensal = 20 horas)	Mês	12		

Valor Global por extenso:

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cargo/Função:

Bairro:

Nacionalidade:

CPF:

Cidade:

Profissão:

RG:

Estado:

_____, ____ de _____ de _____.

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM E A EMPRESA

CONTRATO Nº _____/_____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua, nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor, a seguir denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na Rua, nº, Cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por seu Senhor a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº/2017, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de Santo Antonio do Jardim**, a serem executados pela CONTRATADA, conforme ANEXO I – Termo de Referência da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017**, homologada emde, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações.

1.2. Os serviços técnicos de orientação governamental preventiva e consultiva objeto do presente ajuste consistirão na execução das seguintes atividades pela empresa contratada:

1.2.1. Orientação Governamental Preventiva:

1.2.1.1. Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste contrato, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

1.2.1.2. Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas às previstas no item 1.3, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela empresa contratada.

1.2.2. Orientação Governamental Consultiva:

1.2.2.1. Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame, descritas no item 1.3.

1.2.2.2. Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no item 1.3, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados.

1.2.2.3. Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Administração.

1.3. As matérias de interesse da Prefeitura Municipal, para fins de execução das atividades objeto dos itens acima, compreendem as seguintes áreas: Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Tributos; Terceiro Setor; Meio Ambiente; Transparência dos Atos Municipais.

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação dos serviços se iniciará a partir da assinatura do presente contrato, devendo ser observadas as seguintes condições quando de sua execução:

2.1.1. Estima-se que para fins de atendimento ao disposto no presente ajuste, a empresa contratada mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 20 (vinte) horas.

2.1.3. Para fins do disposto no item 1.2.2.2., a CONTRATADA deverá manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 20 (vinte) eventos/mês.

2.1.3. As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela Prefeitura Municipal à CONTRATADA em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciados quando da assinatura do presente instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, fax, e-mail, etc).

2.1.4. O atendimento às demandas descritas no item 1.2.2.1., deverá ser prestada por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada sempre ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

2.1.5. As respostas a consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exija maior prazo.

2.1.6. Para fins de atendimento ao objeto ajuste, a CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do contrato será de R\$ _____, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ _____;

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento, referentes aos serviços efetivamente executados, será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo servidor designado pela Prefeitura para este fim, juntamente com o relatório de execução dos serviços apresentado pela empresa.

4.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas e/ou custeios resultantes da execução dos serviços, previstos neste Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Município, assim classificadas no presente exercício, e para os exercícios futuros, serão suplementas, se necessário:

- **03.01.00: Gabinete do Diretor e Dependências: 04.122.7001.2005 3.3.90.35.00 1100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios;**

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do INPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

- 8.1.** Executar os serviços, objeto deste Contrato de acordo com as instruções e condições previstas no certame que deu origem ao presente ajuste, e em consonância com o conteúdo de suas Propostas Técnica e de Preços, apresentadas na Licitação.
- 8.2.** Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o estabelecido neste Contrato, Edital da Licitação e seus Anexos.
- 8.3.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação técnica na fase da licitação.
- 8.4.** Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.
- 8.5.** Responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente ajuste.
- 8.6.** Atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença; **b)** pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
b) Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.
c) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.
d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

10.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem garantida sua defesa prévia na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGULAMENTO

11.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Tomada de Preços nº 003/2017 - Processo nº 033/2017, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Realizar os pagamentos na forma prevista neste Termo de Referência e instrumento de contrato.
- 12.2.** Indicar os servidores de seu quadro técnico autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da contratada.
- 12.3.** Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela contratada, necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Jardim, _____ de _____ de 2017.

XXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXX
XXXX
CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 003/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Contrato nº. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio do Jardim, ___ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Aprovamos o
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

TP nº 003/17

Fls. _____

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 003/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM.

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página <http://sajardim.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@sajardim.gov.sp.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim
Dir. Administrativa/Setor de Licitações
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora
OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi
OAB/SP 230.230
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim